PROJETO DE LEI Nº 637/13

Dispõe sobre a obrigatoriedade da instalação no piso e lateral interna de material emborrachado nos transporte coletivo pelas empresas atuante no sistema, no âmbito do Município de Salvador e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art.1º - Fica obrigada a instalação no piso e nas laterais internas de material emborrachado nos transportes coletivos pelas empresas atuantes no sistema, no âmbito do Município de Salvador.

Parágrafo Único – A obrigatoriedade contida no *caput* deste artigo se estende a todos os sistemas de transporte coletivo público ou privado.

Art.2º - As empresas poderão gradativamente os pisos e as laterais emborrachas devendo no momento das novas aquisições adquirir com as respectivas partes emborrachadas.

Art.3º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor 365 (trezentos e cinquenta) dias da data de sua publicação.

Sala das Sessões, 26 de agosto de 2013.
MARCELL MORAES

JUSTIFICATIVA

Os termômetros da nossa apontam normalmente uma temperatura média de 28° e 23°, porém, pelas variações climáticas cada vez mais intensas essa variação tente a aumentar em ambientes fechados, onde a depender do material utilizado favoreça a incidência de calor.

Devido ao fato, de nossa possuir um trânsito cada vez mais caótico o tempo de permanência dentro de um ônibus é cada vez maior, logo, os usuários que permanecem num tempo médio de uma hora tende a sentir sensação térmica bem maior em função do material utilizado para a fabricação desses veículos favorecerem maior desidratação por conta do calor excessivo. O material emborrachado proposto por meio desta norma

para a colocação nos transportes públicos de nossa tem por objetivo favorecer o ambiente na qual grande parte de nossa população passa em média três horas por dia, favorecendo o conforto e a comodidade, a higiene e a higienização do espaço.

Não podemos permitir que nossa população faça uso de um sistema de transporte comprometido em todas as etapas do processo de deslocamento, devemos criar a cada dia políticas públicas para nossa população. Pelo exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta norma.

Sala das Sessões, 26 de agosto de 2013.
MARCELL MORAES